

# MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio do MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 000292426, expedida pela SSP/MS e do CPF/MF nº 519.412.281-00, nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.117.778/0001-97, com sede na Rua Ernesto Fonseca, 944 - Barro Vermelho, Natal/RN - CEP: 59.030-510, neste ato representada pela sua Diretora, a Senhora LUCILENE DE CASTRO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.138.704, expedida pela SSP/RN e CPF n.º 429.879.544-68, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.023416/2013-39 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e às demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto revisar o valor global do contrato em aproximadamente 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), referente à etapa "Serviços Preliminares" – Item 1 do Cronograma-Físico Financeiro do Contrato nº 26/2014, com fulcro na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação:



#### "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. Pela execução do serviço, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ 5.831.161,75 (cinco milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo tal valor global desembolsado de acordo com a medição realizada pela FISCALIZAÇÃO, tomando-se por base as etapas definidas no cronograma físico-financeiro."

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 337.157,60 (trezentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referentes ao exercício de 2016.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 16.857,88 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente à retificação e ao acréscimo do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 11 de NOVEMBRO de 2016.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Ministério da Transparência, Fiscalização e

Controladoria-Geral da União - CGU

CONTRATANTE

LUCILENE DE CASTRO PEREIRA

Marbella Residence Incorporadora e Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: RG:

Leggydro Lima da Cunha CPF: 003.841.031-11

RG: 2.117.268 - SSP/DF

RG: